



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 21 DE JULHO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629015-88.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. José Crisóstomo Barroso Ibiapina.

Paciente: Erismael Nascimento Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629850-76.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Adv. José Amilton Soares Cavalcante.

Paciente: Ademir Uchôa dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629401-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Nicole Andrade Furtado.

Paciente: Josafá Duarte de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625707-44.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Mateus Barreto de Souza.

Paciente: Douglas Vieira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627906-39.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: José David Pedro das Chagas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627997-32.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Josimar Cerejo Correia Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628095-17.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Ruan Gadelha da Silva Xavier.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628305-68.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Adv. Rodney Vasny Silva de Oliveira.

Paciente: Carlos Henrique Gonçalves Barbosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, devendo o magistrado de origem expedir o competente alvará de soltura em favor do paciente, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628486-69.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrante: Adv. Egmar Guedes da Silva.

Paciente: Márcio Araújo Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628516-07.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE GUAIÚBA.

Impetrante: Adv. Marcelo Gomes Torquato.

Paciente: Ronaldo Barbosa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628558-56.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Impetrante: Adv. Marcelo Vieira Costa.

Paciente: Wilstony da Silva Soares.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628658-11.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Francisco Walison Mendes Camelo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628780-24.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Pedro Felipe Lima Rocha.

Paciente: Lucas Cavalcante de Anastácio.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628782-91.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Paciente: Rodrigo Leandro de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627809-39.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Antônio Queiroz dos Santos.

Paciente: Evandi Nascimento Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628282-25.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Impetrante: Adv. Felisberto Alexandre Rocha.

Paciente: J. V. S. de A.

Impetrado: Delegado de Polícia Civil da Comarca de Baturité.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628803-67.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Rubenilson de Sousa da Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629018-43.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Luiz Monteiro do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629285-15.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Karla Peixoto Silva Santos.

Paciente: William John Pessoa de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, de ofício, concedeu parcialmente, para que seja determinado ao juiz da execução penal, a imediata adequação do regime imposto na sentença condenatória ao paciente, com o recambiamento ao sistema prisional do Estado do Ceará, para cumprimento da pena, nos termos do voto do Des. Relator."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628650-34.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Adv. Teodorico Pereira de Menezes Neto.

Paciente: Cláudio Pacheco Campêlo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, concedeu parcialmente, de ofício, para determinar à autoridade impetrada que aprecie, no prazo de 10 (dez) dias, o requesto formulado pela defesa do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629074-76.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Karla Mairly Soares dos Santos e Valéria Nelis de Oliveira.

Paciente: Silas Ferreira de Aquino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem que agende o julgamento do Tribunal do Júri para data mais breve possível, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629287-82.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. André Felipe Cordeiro Braga e Pedro Henrique Almeida Leite.

Paciente: José Nilo da Silva Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629602-13.2021.8.06.0000 COMARCA DE GRAÇA.

Impetrante: Adv. David Fernandes Sousa Portela.

Paciente: João Batista Abreu da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, com determinação da expedição de guia de execução provisória e adequação a prisão do paciente ao regime prisional imposto na sentença condenatória, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629657-61.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante e Paciente: Adv. Odijas de Paula Frota.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629698-28.2021.8.06.0000 COMARCA FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Caio Eduardo Teles Benevides.

Paciente: Jonathan Ferreira Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente na extensão conhecida, com determinação ao juízo de origem que reavalie a situação prisional do paciente, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629726-93.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Adv. Adriana Maria de Oliveira Martins.

Pacientes: Roniêr Ezequiel Bernardo e Renan de Abreu Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629744-17.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Cleiton Lima da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628528-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Paulo Sérgio Medeiros Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628907-59.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PINDORETAMA.



Impetrante: Adv. Jorge Felipe Madeira de Matos.

Paciente: Inácio Silva Moreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629026-20.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IRAUÇUBA.

Impetrante: Adv. Francisco Ari Alves de Moura.

Pacientes: Marcos Victor dos Santos Gomes e Antônio Alves Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a decisão liminar anteriormente deferida, inclusive no que tange às medidas cautelares impostas e à recomendação expedida ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629284-30.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Walacy Paulo do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629337-11.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carina Brauna Bruno.

Paciente: José Luciano Barbosa Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a decisão liminar anteriormente deferida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629823-93.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Samir David Ferreira e Silva.

Paciente: Alisson Pereira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629449-77.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Alexandre França.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629502-58.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jonh Wader dos Santos Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629506-95.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Felipe Farias dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629650-69.2021.8.06.0000 COMARCA HORIZONTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Willis Noberto Marques.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629165-69.2021.8.06.0000 COMARCA FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Pedro Henrique de Menezes Barros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629168-24.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Lucivaldo Ramos da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem,



nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628880-76.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Gilson Sérgio Pereira Alves.

Paciente: Fabiano Gomes de Brito.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629009-81.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE URUOCA.

Impetrantes: Advs. Micaeli Maria Campos Maciel e Ítalo de Sousa Barbosa.

Paciente: Edvandro Sousa de Abreu.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628691-98.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: João Evangelista Temóteo de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629328-49.2021.8.06.0000 COMARCA CAUCAIA.

Impetrantes: Advs. Francisco José Cardoso de Oliveira e outro.

Paciente: Gilberto Paiva de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628913-66.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Romeu de Sousa Lira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628855-63.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Airton Amorim dos Santos e outros.

Pacientes: Ivana Micaely Ramos de Freitas e Larissa Bezerra Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629255-77.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE GRANJA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629225-42.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Mateus Vital.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629410-80.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IBIAPINA.

Impetrante: Adv. Carlos Rogério Alves Vieira.

Paciente: Luís Carlos de Barros Teixeira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628526-51.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. José Augusto Neto.

Paciente: Weliton Gonçalves Rebouças.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629724-26.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Alexandrina Cabral Pessoa.

Paciente: Saulo Lemos de Albuquerque.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000093-86.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CHOROZINHO.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Francisco Wesley Lima da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0237951-04.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: Leandro Moraes Ramos, Gabriel Paulino dos Santos e Jardel Almeida de Mesquita.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para determinar o recebimento da denúncia e, consequentemente, o regular processamento da persecução penal, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0246908-91.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Jonata Machado do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para determinar o recebimento da denúncia e, consequentemente, o regular processamento da persecução penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0048515-50.2014.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Ednardo Santana dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, e ex officio, declarar a extinção da punibilidade do apelante, em face da prescrição intercorrente da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0167148-98.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Breno Patrick da Silva Castro, Jean Bezerra da Silva, José Maurílio Secunde Filho e John Átila Martins da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para julgar extinta a punibilidade do apelante John Átila Martins da Silva, em razão de seu óbito, e quanto aos demais apelantes, deu-lhes provimento, para determinar que os recorrentes sejam submetidos a novo julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003937-16.2015.8.06.0045 DA COMARCA DE BARRO.

Apelante: José Almair da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.."

APELAÇÃO CRIME Nº 0040380-10.2018.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Geovânio Oliveira Veneranda.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso interposto por Geovânio Oliveira Veneranda, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, e quanto ao apelo ofertado pelo Ministério Público, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0188813-73.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Rafael de Moraes Rocha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio, redimensionou a pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0119801-35.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Adriano Teixeira Matos

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005313-81.2015.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.

Apelantes: Antônio Cláudio Vieira, Fco. Claudemir Lima Vieira e Francisco Denilson Lima Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando-lhes parcial provimento, para redimensionar a pena dos apelantes, e ex officio, declarar a extinção da punibilidade dos réus Francisco Claudemir Lima Vieira e Francisco Denilson Lima Vieira, em face da prescrição intercorrente da pretensão punitiva do Estado, quanto à conduta tipificada no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0031236-97.2011.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: Antônio Messias da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002681-69.2001.8.06.0064 DA COMARCA DE BOA CAUCAIA.

Apelantes: Francisco das Chagas Ribeiro de Castro e Cláudio André Paiva Guimarães.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso interposto por Francisco das Chagas Ribeiro de Castro, para negar-lhe provimento, declarando, ex officio, a extinção de sua punibilidade, apenas em relação ao delito de porte ilegal de arma de fogo, em face da prescrição retroativa, e quanto ao apelo ofertado por Cláudio André Paiva Guimarães, negou-lhe provimento, procedendo, ainda, de ofício, à redução das basilaes fixadas em desfavor dos dois apelantes, negando a ambos o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0040660-74.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Caio Rodrigues Silva, Lailson Alves Mendes, Samuel Wesley Lima Souza, Ítalo Facundes Martins e José Regisleudo de Castro Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, ex officio, a extinção da punibilidade dos apelantes, em relação ao delito de associação criminosa, e de maneira individualizada, de Caio Rodrigues Silva e Ítalo Facundes Martins pelo delito de porte ilegal de arma de fogo, bem como de José Regisleudo de Castro Costa quanto ao crime de receptação, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso de Caio Rodrigues Silva para negar-lhe provimento na extensão conhecida, e quanto às demais irrisignações deu-lhes parcial provimento, facultando-se a todos o direito de recorrerem em liberdade, à exceção de José Regileudo de Castro Costa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006100-34.2013.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Apelante: Luiz Mateus da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0214837-17.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Alessandro Vieira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto pelo réu, e quanto ao ofertado pelo Ministério Público, deu-lhe provimento, para redimensionar a pena, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052037-08.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Yuri Weverson Coutinho de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto pelo réu, e quanto ao apelo ofertado pelo Ministério Público, deu-lhe parcial provimento, mediante o redimensionamento da pena, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0195379-14.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Jocélio Teixeira da Silva, Jéssica Alexandre de Araújo, Adalberto Pereira de Barros Júnior, Dalila Souza Silva e Fco Fabiano Trindade França.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou a extinção da punibilidade de Francisco Jocélio Teixeira da Silva,



em razão de sua morte, e quanto aos recursos dos demais apelantes, deu-lhes parcial provimento, para redimensionar as reprimendas impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0049315-30.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelantes: George Roberto Aquino de Sousa, Maqsuel Leandro da Silva e Edvaldo Martins Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos interpostos pelos apelantes, para quanto aos crimes previstos no art. 288 do CP e art. 14 da Lei nº 10.826/2003 (aplicado unicamente ao réu George Roberto Aquino de Sousa), declarar, de ofício, extinta a punibilidade dos recorrentes, em face da prescrição superveniente, e na extensão conhecida, dar-lhes parcial provimento, a fim de afastar a condenação pelo crime de extorsão, estendendo, neste ponto, os efeitos ao corréu não apelante, Riney dos Santos, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0004852-91.2013.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO.**

Apelantes: João Paulo Mendonça da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0042962-81.2012.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.**

Apelantes: Francisco das Chagas Lutfi Pinto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

**APELAÇÃO CRIME 0193053-37.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Felipe dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0503223-73.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Francisco Derivan Ferreira Macêdo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0213739-89.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Dimas Lucas Alcântara Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0186114-75.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Felipe Fernandes da Cruz.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000435-62.2018.8.06.0078 DA COMARCA DE FORTIM.**

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: E. M. dos S.

Advogada: Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

**APELAÇÃO CRIME Nº 0011829-84.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelantes: José Wellington de Araújo Paixão, Francisco Edízio Garcia e Júlio César Andrade Nascimento

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.





Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, dando-lhes parcial provimento, para redimensionar a pena dos apelantes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000745-95.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Abraão Jhonny Alves de Freitas.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000514-68.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: José Tiago Costa Ferreira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0017861-32.2016.8.06.0119 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Josivan Araújo dos Santos.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011245-97.2019.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Recorrente: Edileno Oliveira da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0018351-41.2018.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Recorrente: Guilherme da Silva Duarte.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0101127-72.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Walison Mendes do Nascimento.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009685-46.2016.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAÚ.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Emmanuel de Moura Fontelles.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0171444-32.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Bruno de Souza Nobre.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0041246-59.2017.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Antônio Gerismar Barbosa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051177-81.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelantes: Joabe Felipe de Melo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para alterar o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, mantendo inalterada a sentença vergastada nos seus demais termos, em conformidade com o voto do Des. Relator.”

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente, propôs e determinou constar em ata, Voto de Felicitações, pela passagem do aniversário da servidora Rochelly Arrais Silveira. Todos aderiram ao voto apresentado. Restou consignado em ata que foram retirados de mesa, da relatoria da Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, os processos 0011994-07.2000.8.06.0091 e 0628750-86.2021.8.06.0000 (para a Sessão de 28/7/2021) e 0000156-30.2016.8.06.0213, 0001834-37.2018.8.06.0043, 0011190-94.2017.8.06.0171, 0001366-60.2006.8.06.0151 e 0016156-36.2018.8.06.0084 (para a Sessão de 4/8/2021), bem como da relatoria do Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, o Habeas Corpus 0629774-52.2021.8.06.0000 (adiado para 28/7/2021) e por fim, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva, foi adiado o Habeas Corpus 0627543-52.2021.8.06.0000, para a sessão do dia 28/7/2021 (a pedido do advogado) e retirado de Pauta o processo 0187051-85.2018.8.06.0001 (para diligências). Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 15h35min (quinze horas e trinta e cinco minutos), do que para constar eu, digitei a presente ata, subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 26 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 28 DE JULHO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

**PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627543-52.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.**

Impetrante: Adv. Eduardo Dias Durante.

Paciente: Gilberto Aparecido dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

**PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629764-08.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.**

Impetrante: Adv. Francisco Roney Pinto de Castro.

Paciente: Claudiney do Carmo Xavier.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050598-43.2020.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÉ.**

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorridos: Segredo de Justiça.

Advogados: Djalma Rodrigues Ferreira Filho e José Crisóstomo Barroso Ibiapina.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o representante do Ministério Público, bem como o advogado dos recorridos.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0115978-53.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelantes: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Nicole Andrade Furtado.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de nulidade, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, concedendo habeas corpus, de ofício, aos apelantes, para tutillar a aplicação da atenuante da confissão, apenas quanto ao delito de organização criminosa, com reflexos sobre o total das respectivas sanções definitivas, mantida, nos demais termos, a decisão vergastada, tudo conforme o voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Francisco Elisson Chaves de Sousa, bem como o representante do Ministério Público.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0061444-77.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelantes: Fabrício Braga da Silva, Marcelo Cardoso de Andrade e Ednilton de Oliveira Ferreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento aos interpostos por Fabrício Braga da Silva e Marcelo Cardoso de Andrade, e dar provimento ao ofertado por Ednilton de Oliveira Ferreira, nos termos do